

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PRÉ-MISTURADA, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.034/2017-SAAE.....**

---

**1. PREÂMBULO.**

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.034/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017**, em epígrafe.
- 1.2. Esta licitação reserva cota de até **25%(vinte e cinco por cento)** para **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme previsão no **artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14**.
- 1.3. A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475 de 03/08/2010, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015 - SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.4. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **18/07/2017** até o dia **01/08/2017**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 01/08/2017**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 01/08/2017, às 10:00 horas.**
  - 1.4.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

1.5. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815, Internet através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.6. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificações dos Objetos;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

## 2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços tem como objeto o **fornecimento de massa asfáltica pré-misturada**, conforme a quantidade e especificação constante no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Reparos e Pavimentos.

2.2. A quantidade indicada no **Anexo I** representa a estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do presente certame licitatório.

#### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 4.1. Em face de natureza e da quantidade do objeto licitado ficará a licitante vencedora obrigada a fornecer ao **SAAE**, sempre que por este for exigido por e-mail, sendo que a quantidade mínima será entre 10 (dez) a 15 (quinze) toneladas e dentro da especificação referida no pedido de compra.
- 4.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste **SAAE** e por meio da emissão do **Pedido de Compra** e a respectiva nota de empenho.
- 4.3. O prazo de **cada** entrega do produto, objeto do presente certame, será de **05(cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.
- 4.4. A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do produto, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.5. A licitante vencedora incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer o produto de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.
- 4.6. O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Reparos e Pavimentos. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 4.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do Anexo I e do Termo de Referência - Anexo II, determinando sua substituição; bem como; determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.

- 4.7. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do produto entregue.
- 4.8. O **SAAE** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, desde que respeitando o disposto nas cláusulas anteriores.
- 4.9. O produto ofertado não poderá ser substituído no decorrer da presente Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia e prévia autorização deste **SAAE**, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.
- 4.10. A entrega do produto somente será feita na presença de um funcionário do SAAE.
- 4.11. O produto deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com a especificação, determinação, quantitativo, orientação e condição contida no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelos senhores Arnaldo Amieiro - Chefe do Setor de Reparos e Pavimentos e Ronaldo Rodrigues da Silva - Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística.

## 5. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS .

- 5.1. Para proposição de preços, a licitante deverá considerar o produto entregue e descarregado em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Ibiti do Paço, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.
- 5.2. O preço proposto neste Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
  - 6.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
  - 6.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

- 6.2.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preços.
- 6.3.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.3.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## **7. PROCEDIMENTO.**

- 7.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

- 8.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.
- 8.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
- 8.2.1.** tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 8.2.2.** estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2.3.** estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 8.2.4.** incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 8.2.5.** tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- 8.2.6. tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 8.2.7. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

- 9.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
  - 9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
  - 9.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
  - 9.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - 9.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
  - 9.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - 9.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  - 9.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

- 9.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2.** **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.**
- 9.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## **10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 10.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 10.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 10.2.1.** No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3.** **A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 10.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 10.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

- 10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.8.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **11. PROPOSTA.**

**11.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **11.1.1. Proposta Eletrônica.**

**11.1.1.1.** Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.



## 11.1.2. Proposta Escrita.

**11.1.2.1.** Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, considerando o **prazo de 12 meses**, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**.

**11.1.2.1.1.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 16.1.

**11.1.2.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

**11.1.2.2.1** Razão social e endereço completo da empresa;

**11.1.2.2.2.** Data e assinatura do representante legal da empresa;

**11.1.2.2.3.** Indicação com qualificação de quem assinará a Ata de Registro de Preços, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

**11.1.2.2.4.** Indicação do preposto, conforme subitem 23.2;

**11.1.2.2.5.** Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

**11.1.2.2.6** O prazo de garantia, conforme subitem 22.1;

**11.1.2.2.7.** Telefone, e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;

**11.1.2.2.8** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

**11.1.2.2.9.** O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

## **12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**12.1.** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE** através do e-mail [karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br), após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 16.1 deste edital.

**12.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.2.** A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

**12.3.** A licitante vencedora fica incumbida de enviar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

## **13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

**13.1.** Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

- 13.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 13.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 13.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 13.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.
- 13.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6.** Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2.** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- 13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.8.** O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS: Os subitens 13.4 a 13.8 não se aplicam para o lote de cota reservada.**

#### **14. AMOSTRA.**

- 14.1.** A licitante vencedora deverá apresentar; no prazo de 03 (três) dias úteis após a etapa de lances; AMOSTRA do produto numa quantidade mínima de 02 (dois) sacos de 20 ou 25 kg do material ofertado devidamente identificado, acompanhado de Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto, informando se o material atende a especificação, quanto ao Ensaio e Metodologia Exigidos:
- 14.2.** O pregoeiro poderá solicitar adequação da amostra, que deverá ser entregue no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 14.3.** No caso de descumprimento dos subitens anteriores, é facultada à Administração a convocação da licitante remanescente nos termos do Art. 4º da Lei 10.520/02.

#### **15. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP.**

- 15.1.** Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, está reservada a cota de vinte e cinco por cento deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.1.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 15.1.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal; a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

- 15.2.** Não se aplica o item 15.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 15.3.** Não se aplica o item 15.1 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 15.4.** Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- a)** aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
  - b)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
  - c)** na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - e)** a prioridade do item 15.4 será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
  - f)** a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 16. HABILITAÇÃO.

- 16.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

### **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.034/2017-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.  
Av. Pereira da Silva, 1.285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

#### **16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

#### **16.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
    - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
  - c2) Certidão de Regularidade de ICMS-Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

**16.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do produto, equivalente ou superior a 30% (trinta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazo de fornecimento e especificações dos mesmos.
- a1)** Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art.50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
- a2)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- a3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.



**16.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
  - b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**16.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VI**.
- c) Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP.

**16.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**16.3.** Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**16.3.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

- 16.4.** Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.5.** O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.
- 16.6.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 16.1.1 a 16.1.5 letra “a” será considerada inabilitada.
- 16.7.** O não atendimento do subitem 16.1.5 letra “b” e “c” acarretará na desclassificação da licitante.
- 16.8.** Atendidas às exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 16.9.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- OBS:** Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 16 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

## **17. RECURSOS.**

- 17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.1.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a homologar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 17.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 17.3.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

## **18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 18.1.** Observada a ordem de classificação, a licitante vencedora será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento”, que deverá ser assinada dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do comunicado a ser expedido pelo **SAAE**.
- 18.1.1.** A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 18.2.** Se no prazo estipulado no subitem 18.1, a detentora do menor preço não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, o **SAAE** convocará as demais licitantes por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 18.2.1.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 19.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora terá seu Registro de Preços cancelado, quando:
- 19.1.1.** homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;
- 19.1.2.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.3.** deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;
- 19.1.4.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;
- 19.1.5.** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.6.** ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.7.** houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

- 19.1.8.** ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 19.2.** O **SAAE** comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.
- 19.3.** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

## **20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

- 20.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 20.1.1.** a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a **Ata de Registro de Preços**, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo estabelecido no subitem 18.1, caracterizará descumprimento total das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta;
- 20.1.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se o **produto entregue estiver em desconformidade com** as especificações e/ou quantidade contidas no Anexo I e II e não forem substituídos e/ou complementados conforme subitem 4.6.1; não havendo as referidas substituições e/ou complementações, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 20.1.5;
- 20.1.3.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 4.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o pedido de Compra e a Ata de Registro de Preços poderão, a critério do SAAE, serem rescindidos, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.5;

- 20.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital;**
- 20.1.5.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de **rescisão da Ata de Registro de Preços**, por inadimplência da licitante vencedora;
- 20.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).
- 20.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 20.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21. RECURSO FINANCEIRO.**

- 21.1.** O recurso financeiro decorrente deste Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços correrá por conta própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.08.00 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

## **22. GARANTIA.**

- 22.1.** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal 8.078/90.

## 23. FISCALIZAÇÃO.

**23.1.** O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação, para representá-lo na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**23.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**23.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**23.2.** A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

**24.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**24.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**24.3.** O **SAAE** poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

**24.5.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

**24.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**24.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**24.6.** A participação neste Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**24.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 18 de julho de 2017.

**RONALD PEREIRA DA SILVA  
DIRETOR GERAL**

**ANEXO I****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017

<b><u>LOTE 01- COTA PRINCIPAL</u></b>															
<b>Item</b>	<b>Qtd. (*)</b>	<b>Un.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>												
<b>01</b>	<b>93.750</b>	<b>Kg</b>	<p><b>MASSA ASFÁLTICA PRÉ-MISTURADA</b></p> <p>ESPECIFICAÇÃO:            CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COMPOSTO DE AGREGADO PÉTREO DE GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, ASFALTO C/ BORRACHA TRITURADA DE PNEU E PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO EMULSIONADO.</p> <p><b>*CARACTERÍSTICAS *</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EMBALAGEM: 20 A 25 KG, EM SACOS MULTIFOLIADOS DE PAPEL KRAFT, NÃO PLASTIFICADO.</li> <li>- GARANTIA DE ESTOCAGEM: 01 ANO</li> <li>- BASE LIGANTE BETUMINOSA: NÃO EMULSIONADO</li> <li>- COMPACTAÇÃO: EFETUADA PELO PRÓPRIO TRAFEGO SEM USO DE EQUIPAMENTOS</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>* GRANULOMETRIA *</b></p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">PENEIRAS</th> <th style="text-align: left;">% QUE PASSA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-12,7 MM</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>-9,52 MM</td> <td>98 A 100</td> </tr> <tr> <td>-4,76 MM</td> <td>20 A 60</td> </tr> <tr> <td>-2,00 MM</td> <td>2,5 A 30</td> </tr> <tr> <td>-0,074MM</td> <td>0,5 A 15</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABRASÃO LOS ANGELES                    MENOR QUE 25</li> <li>- DENSIDADE APARENTE                    1,60 A 1,90</li> <li>- TEOR DE BETUME                            3,5 A 5,0</li> <li>- ADESIVIDADE                                BOA (MÍNIMO)</li> <li>- TEOR DE UMIDADE                         0 A 0,3%</li> </ul> <p><b>* ENSAIOS E METODOLOGIA EXIGIDOS *</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE AGREGADO, MÉTODO DNER ME 083:1998</li> <li>- DETERMINAÇÃO DO DESGASTE POR ABRASÃO LOS ANGELES, MÉTODO DNER ME 035:1998</li> <li>- DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE, MÉTODO DNER ME 117:1994</li> <li>- DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME, MÉTODO DNER ME 053:1994</li> <li>- DETERMINAÇÃO DE TEOR DE UMIDADE, MÉTODO DNER ME 213:1994</li> <li>- DETERMINAÇÃO DA ADESIVIDADE, MÉTODO DNER ME 079:1994</li> </ul>	PENEIRAS	% QUE PASSA	-12,7 MM	100	-9,52 MM	98 A 100	-4,76 MM	20 A 60	-2,00 MM	2,5 A 30	-0,074MM	0,5 A 15
PENEIRAS	% QUE PASSA														
-12,7 MM	100														
-9,52 MM	98 A 100														
-4,76 MM	20 A 60														
-2,00 MM	2,5 A 30														
-0,074MM	0,5 A 15														

**(\*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.**



<b>LOTE 02 – COTA RESERVADA</b>															
<b>Item</b>	<b>Qtd. (*)</b>	<b>Un.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>												
<b>01</b>	<b>31.250</b>	<b>Kg</b>	<p><b>MASSA ASFÁLTICA PRÉ-MISTURADA</b></p> <p>ESPECIFICAÇÃO:  CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COMPOSTO DE AGREGADO PÉTREO DE GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, ASFALTO C/ BORRACHA TRITURADA DE PNEU E PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO EMULSIONADO.</p> <p>*CARACTERÍSTICAS *</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EMBALAGEM: 20 A 25 KG, EM SACOS MULTIFOLIADOS DE PAPEL KRAFT, NÃO PLASTIFICADO.</li> <li>- GARANTIA DE ESTOCAGEM: 01 ANO</li> <li>- BASE LIGANTE BETUMINOSA: NÃO EMULSIONADO</li> <li>- COMPACTAÇÃO: EFETUADA PELO PRÓPRIO TRAFEGO SEM USO DE EQUIPAMENTOS</li> </ul> <p style="padding-left: 40px;">* GRANULOMETRIA *</p> <table style="margin-left: 40px; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">PENEIRAS</th> <th style="text-align: left;">% QUE PASSA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>-12,7 MM</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>-9,52 MM</td> <td>98 A 100</td> </tr> <tr> <td>-4,76 MM</td> <td>20 A 60</td> </tr> <tr> <td>-2,00 MM</td> <td>2,5 A 30</td> </tr> <tr> <td>-0,074MM</td> <td>0,5 A 15</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ABRASÃO LOS ANGELES                    MENOR QUE 25</li> <li>- DENSIDADE APARENTE                    1,60 A 1,90</li> <li>- TEOR DE BETUME                            3,5 A 5,0</li> <li>- ADESIVIDADE                                BOA (MÍNIMO)</li> <li>- TEOR DE UMIDADE                         0 A 0,3%</li> </ul> <p>* ENSAIOS E METODOLOGIA EXIGIDOS *</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ANALISE GRANULOMÉTRICA DE AGREGADO, MÉTODO DNER ME 083:1998</li> <li>- DETERMINAÇÃO DO DESGASTE POR ABRASÃO LOS ANGELES, MÉTODO DNER ME 035:1998</li> <li>- DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE, MÉTODO DNER ME 117:1994</li> <li>- DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME, MÉTODO DNER ME 053:1994</li> <li>- DETERMINAÇÃO DE TEOR DE UMIDADE, MÉTODO DNER ME 213:1994</li> <li>- DETERMINAÇÃO DA ADESIVIDADE, MÉTODO DNER ME 079:1994</li> </ul>	PENEIRAS	% QUE PASSA	-12,7 MM	100	-9,52 MM	98 A 100	-4,76 MM	20 A 60	-2,00 MM	2,5 A 30	-0,074MM	0,5 A 15
PENEIRAS	% QUE PASSA														
-12,7 MM	100														
-9,52 MM	98 A 100														
-4,76 MM	20 A 60														
-2,00 MM	2,5 A 30														
-0,074MM	0,5 A 15														

**(\*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Registro de Preço para aquisição, sob demanda, de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para aplicação a frio, para atender os serviços de reparos de asfalto, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **1. OBJETO.**

Massa asfáltica pré-misturado.

Código SAAE: 15.15.03

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

Concreto Asfáltico Usinado a Quente para Aplicação a Frio, composto de agregado pétreo de granulometria específica, asfalto com borracha triturada de pneu e produtos químicos, não emulsionados.

#### **Características:**

- .Embalagem: 20 ou 25 kg, em sacos multifoliados de papel kraft, não plastificado.
- .Garantia de estocagem: 01 ano.
- .Base ligante betuminosa: não emulsionado.
- .Compactação: efetuada pelo próprio tráfego sem uso de equipamentos.

#### **Granulometria:**

<b>Peneiras</b>	<b>% que passa</b>
12,7mm	100%
9,52mm	98 a 100%
4,76mm	20 a 60%
2,00mm	2,5 a 30%
0,074mm	0,5 a 15%

- .Abrasão Los Angeles: Menor que 25.
- .Densidade Aparente: 1,60 a 1,90.
- .Teor de Betume: 3,5 a 5,0.
- .Adesividade: Boa (mínimo).
- .Teor de Umidade: 0 a 0,3%.

#### **Ensaio e Metodologia Exigidos**

- .Análise granulométrica de agregado, método DNER ME 083:1998.
- .Determinação do desgaste por abrasão Los Angeles, método DNER ME 035:1998.
- .Determinação de densidade aparente, método DNER ME 117:1994.

- .Determinação do Teor de Betume, método DNER ME 053:1994.
- .Determinação de Teor de Umidade, método DNER ME 213:1994.
  
- .Determinação da Adesividade, método DNER ME 079:1994

### 3. AMOSTRA

A licitante vencedora deverá apresentar **AMOSTRA** do seu material ofertado junto ao Setor de Reparos e Pavimentos acompanhado de Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante do produto, informando se o material atende as especificações exigidas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data em que a licitante for declarada vencedora, na quantidade de mínimo de 02 sacos de 25 Kg do material especificado, devidamente identificados.

### 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

.A licitante vencedora deverá entregar e descarregar o material por sua conta e risco, no Centro Operacional do SAAE Sorocaba, à Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jd. Ibiti do Paço.

.As entregas serão parceladas de acordo com as reais necessidades do SAAE, durante o período de 12 (doze) meses.

.Sempre que houver a necessidade do material, o SAAE emitirá requisição, encaminhando via e-mail, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento do pedido de compra.

.O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pela Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística – Setor de Reparos e Pavimentação. Constatadas irregularidades no produto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

.Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação deste Termo de Referência, determinando sua substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.

.Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades. A critério exclusivo do SAAE poderá ser tolerado atraso na entrega se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os custos relacionados ao carregamento, transporte das mercadorias do local de partida até o local de destino (Centro Operacional do SAAE Sorocaba), entrega e descarregamento.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

.Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores a 30% (trinta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos. É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

.O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

**6. LOCAL DA ENTREGA.**

Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jd. Ibiti do Paço – Sorocaba/SP

**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

Menor preço por item.

**8. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.**

Setor de Reparos e Pavimentos.

Sorocaba, 06 de Abril de 2017.

**Arnaldo Amieiro**  
**Chefe Setor de Reparos e Pavimentos**

**Ronaldo Rodrigues da Silva**  
**Diretor Op. Infr. e Logística**

## JUSTIFICATIVA

Registro de Preço para aquisição, sob demanda, de Concreto Asfáltico usinado a quente para aplicação a frio para atender os serviços operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Trata-se de material utilizado pelo Setor de Reparos e Pavimentação na manutenção/recuperação de vias públicas (asfaltos), com aplicação direta nos reparos pelo processo de “Tapa-buraco”, ou seja, nos locais onde foram danificados pelos serviços diversos realizados na ligação e manutenção de água, de esgoto, de drenagem, entre outros.

Conhecido como “massa de saquinho”, o Concreto Asfáltico Usinado a Quente para Aplicação a Frio tem como principais benefícios nos reparos de vias públicas os seguintes fatores:

- .Funciona como um restaurador específico para manutenção emergencial e preventiva de pavimentos asfálticos;
- .O produto não necessita de aquecimento ou tratamento especial, o que diminui substancialmente o número de equipamentos e mão de obra, devido sua praticidade;
- .É fornecido em sacos, e tem uma durabilidade maior que a massa fria convencional, alta resistência, e pode ser armazenado por até 24 meses, podendo o material ser aplicado com garantia;
- .Utilizado mesmo em buracos com água e em dias de chuva, garantindo total resistência;
- .A compactação na manutenção preventiva em vias de movimento intenso pode ser feito pelo próprio trânsito, sendo que esse, quanto mais intenso e pesado mais rápida é a cura;
- .Não emulsionado;
- .Utilização de veículos de pequeno porte;
- .Economia de bica corrida;
- .Não necessita de imprimação ou pintura de ligação;
- .Melhor custo benefício;
- .Redução total da perda de material na aplicação;
- .Durabilidade superior ao CBUQ convencional;

.Pronto pra aplicação;

.Uso do mesmo na opção de manutenção da usina asfáltica a frio.

**Justificativa de enquadramento legal e quantitativo mínimo por requisição, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 18.475/10.**

De acordo com o artigo 9º, II do Decreto Federal nº 7.892/13 e artigo 10º, II do Decreto Municipal nº 18.475/10, a estimativa do quantitativo mínimo varia de 10 a 15 toneladas, pois depende das necessidades dos serviços e também da capacidade mínima de transporte do fornecedor. Os pedidos serão feitos em função da quantidade de reparos a serem realizados que variam bastante em função dos serviços executados pelos setores operacionais geradores de reparos e também das condições climáticas, que em tempos de chuvas cresce também o número de reparos.

Já em relação ao artigo 9º, III e IV do Decreto Federal nº 7.892/13 e artigo 10º, III e IV do Decreto Municipal nº 18.475/10, não se aplicam ao objeto do certame.

De acordo com o artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/13 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 18.475/10, o objeto se enquadra nos incisos, I, II e IV em ambos os decretos.

**Critério para reserva de cotas.**

No que tange ao critério de divisão por cotas previsto na Lei Complementar nº 147/2014, e artigo 8º do Decreto Federal nº 8.538/15, entendemos que não haverá prejuízo ao conjunto do objeto, portanto, poderá ser aplicado.

Sorocaba, 06 de Abril de 2017.

**Arnaldo Amieiro**  
**Chefe Setor de Reparos e Pavimentos**

**Ronaldo Rodrigues da Silva**  
**Diretor Op. Infr. e Logística**



<b>LOTE 02 – COTA RESERVADA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTD. (*)</b>	<b>UN.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	31.250	Kg	<p><b>MASSA ASFÁLTICA PRÉ-MISTURADA</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO:</b>  CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COMPOSTO DE AGREGADO PÉTREO DE GRANULOMETRIA ESPECÍFICA, ASFALTO C/ BORRACHA TRITURADA DE PNEU E PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO EMULSIONADO.  *CARACTERÍSTICAS *  - EMBALAGEM: 20 A 25 KG, EM SACOS MULTIFOLIADOS DE PAPEL KRAFT, NÃO PLASTIFICADO.  - GARANTIA DE ESTOCAGEM: 01 ANO  - BASE LIGANTE BETUMINOSA: NÃO EMULSIONADO  - COMPACTAÇÃO: EFETUADA PELO PRÓPRIO TRÁFEGO SEM USO DE EQUIPAMENTOS  * GRANULOMETRIA *  PENEIRAS % QUE  PASSA  -12,7 MM 100  -9,52 MM 98 A 100  -4,76 MM 20 A 60  -2,00 MM 2,5 A 30  -0,074MM 0,5 A 15  - ABRASÃO LOS ANGELES MENOR QUE 25  - DENSIDADE APARENTE 1,60 A 1,90  - TEOR DE BETUME 3,5 A 5,0  - ADESIVIDADE BOA (MÍNIMO)  - TEOR DE UMIDADE 0 A 0,3%  * ENSAIOS E METODOLOGIA EXIGIDOS *  - ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE AGREGADO, MÉTODO DNER ME 083:1998  - DETERMINAÇÃO DO DESGASTE POR ABRASÃO LOS ANGELES, MÉTODO DNER ME 035:1998  - DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE, MÉTODO DNER ME 117:1994  - DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME, MÉTODO DNER ME 053:1994  - DETERMINAÇÃO DE TEOR DE UMIDADE, MÉTODO DNER ME 213:1994  - DETERMINAÇÃO DA ADESIVIDADE, MÉTODO DNER ME 079:1994</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE.....</b>						

**(\*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.**

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ .....  
(.....).**

**Declaramos que o material ofertado atende a especificação exigida no Anexo I e Anexo II.**



O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

**Dados do preposto:**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO IV

ATA Nº /SLC/2017

---

**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PRÉ-MISTURADA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A .....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ...../.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS** do produto constante no edital do **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 53/2017** - Processo Administrativo nº 4.034/2017-**SAAE**.

### **PRIMEIRA - objeto.**

1.1. A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.034/2017-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, o produto, destinado ao Setor de Reparos e Pavimentos, conforme a quantidade estimada, especificação, marcas e preços seguintes:



<b>LOTE 02 – COTA RESERVADA</b>																				
<b>ITEM</b>	<b>QTD. (*)</b>	<b>UN.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>														
01	31.250	Kg	<p><b>MASSA ASFÁLTICA PRÉ-MISTURADA</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO:</b>            CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, COMPOSTO DE AGREGADO PÉTREO DE GRANULOMETRIA ESPECIFICA, ASFALTO C/ BORRACHA TRITURADA DE PNEU E PRODUTOS QUÍMICOS, NÃO EMULSIONADO.  <b>*CARACTERÍSTICAS *</b>            - EMBALAGEM: 20 A 25 KG, EM SACOS MULTIFOLIADOS DE PAPEL KRAFT, NÃO PLASTIFICADO.            - GARANTIA DE ESTOCAGEM: 01 ANO            - BASE LIGANTE BETUMINOSA: NÃO EMULSIONADO            - COMPACTAÇÃO: EFETUADA PELO PRÓPRIO TRAFEGO SEM USO DE EQUIPAMENTOS  <b>* GRANULOMETRIA *</b></p> <table border="0"> <tr> <td>PENEIRAS</td> <td>% QUE</td> </tr> <tr> <td>PASSA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>-12,7 MM</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>-9,52 MM</td> <td>98 A 100</td> </tr> <tr> <td>-4,76 MM</td> <td>20 A 60</td> </tr> <tr> <td>-2,00 MM</td> <td>2,5 A 30</td> </tr> <tr> <td>-0,074MM</td> <td>0,5 A 15</td> </tr> </table> <p>- ABRASÃO LOS ANGELES MENOR QUE 25            - DENSIDADE APARENTE 1,60 A 1,90            - TEOR DE BETUME 3,5 A 5,0            - ADESIVIDADE BOA (MÍNIMO)            - TEOR DE UMIDADE 0 A 0,3%  <b>* ENSAIOS E METODOLOGIA EXIGIDOS *</b>            - ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE AGREGADO, MÉTODO DNER ME 083:1998            - DETERMINAÇÃO DO DESGASTE POR ABRASÃO LOS ANGELES, MÉTODO DNER ME 035:1998            - DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE, MÉTODO DNER ME 117:1994            - DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME, MÉTODO DNER ME 053:1994            - DETERMINAÇÃO DE TEOR DE UMIDADE, MÉTODO DNER ME 213:1994            - DETERMINAÇÃO DA ADESIVIDADE, MÉTODO DNER ME 079:1994</p>	PENEIRAS	% QUE	PASSA		-12,7 MM	100	-9,52 MM	98 A 100	-4,76 MM	20 A 60	-2,00 MM	2,5 A 30	-0,074MM	0,5 A 15			
PENEIRAS	% QUE																			
PASSA																				
-12,7 MM	100																			
-9,52 MM	98 A 100																			
-4,76 MM	20 A 60																			
-2,00 MM	2,5 A 30																			
-0,074MM	0,5 A 15																			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE.....</b>																				

**(\*) Quantidade estimada para 12 meses de consumo.**

**SEGUNDA- prazo, condições de entrega.**

**2.1.** Em face de natureza e da quantidade do objeto licitado ficará a **DETENTORA** obrigada a fornecer ao **SAAE**, sempre que por este for exigido por e-mail, sendo que a quantidade mínima será entre 10 (dez) a 15 (quinze) toneladas e dentro da especificação referida no pedido de compra.

**2.2.** O pedido de fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades do **SAAE** e por meio da emissão do Pedido de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

**2.3.** O prazo de **cada** entrega do produto, objeto do presente certame, será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

**2.4.** A critério exclusivo do **SAAE** poderá ser tolerado atraso na entrega do produto, se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem.

**2.5.** A **DETENTORA** incluída na Ata de Registro de Preços estará obrigada, a fornecer o produto de acordo com a qualidade, característica e marca apresentada na proposta, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

**2.6.** O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Reparos e Pavimentos. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** sendo; de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação;

**2.7.** O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do produto entregue.

**2.8.** O **SAAE** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, desde que respeitando o disposto nas cláusulas anteriores.

**2.9.** O produto ofertado não poderá; ser substituído no decorrer da presente Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia e prévia autorização deste **SAAE**, mesmo que seja por produto de qualidade equivalente.

**2.10.** A entrega do produto somente será feita na presença de um funcionário do **SAAE**.

**2.11.** O produto deverá ser fornecido pela **DETENTORA** de acordo com a especificação, determinação, quantitativo, orientação e condição, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística – Sr. Ronaldo Rodrigues da Silva e pelo Chefe do Setor de Reparos e Pavimentos - Sr. Arnaldo Amieiro.

**2.12.** A **DETENTORA** deverá considerar o produto entregue e descarregado no almoxarifado do **SAAE**, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Bairro Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.**

### **TERCEIRA - validade do Registro de Preços.**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

**3.2.** A existência de preço registrado não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

**3.3.** A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **QUARTA – proposição e reajuste de preços**

**4.1.** Para proposição de preços, a licitante deverá considerar o produto entregue e descarregado em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Ibiti do Paço, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco. O preço proposto neste Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** O preço proposto neste Registro de Preços será mantido fixo e irrevogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

### **QUINTA – pagamento**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

**5.1.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

**5.1.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**5.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**5.2.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.3.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

#### **SEXTA - revisão de preço.**

**6.1.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados não poderão ser superiores ao praticado no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução do preço de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá o preço então registrado.

**6.2.** Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços registrados constantes desta Ata poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor.

**6.3.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

#### **SÉTIMA - cancelamento do Registro de Preços.**

**7.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA** fornecedora do produto terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

**7.1.1.** homologado o objeto da licitação, a **DETENTORA** convocada para assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

**7.1.2.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.3.** deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o **SAAE** não aceitar sua justificativa;

**7.1.4.** não aceitar reduzir os seus preços registrados, se estes se tornarem superiores ao de mercado;

**7.1.5.** a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.6.** ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

**7.1.7.** houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

**7.1.8.** ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** O **SAAE** comunicará o cancelamento dos preços registrados, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

**7.3.** Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da data da última publicação.

#### **OITAVA- sanções por inadimplemento.**

**8.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição da ata a ser firmada, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**8.1.1.** multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se o **produto entregue estiver em desconformidade** com a especificação e/ou quantidade contida no **Anexo I e II** e não for substituído e/ou complementado conforme inciso 2.6.1; não havendo as referidas substituições e/ou complementações, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 8.1.4;



**8.1.2.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no inciso 2.3, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada pela **DETENTORA**, o Pedido de Compra e esta Ata de Registro de Preços poderão, a critério do **SAAE**, serem rescindidos, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.4.

**8.1.3.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula desta Ata**;

**8.1.4.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de **rescisão da presente Ata de Registro de Preços por inadimplência da DETENTORA**;

**8.1.5.** A **DETENTORA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

**8.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Ata de Registro de Preços, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**8.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **NONA - recurso financeiro.**

**9.1.** O recurso financeiro decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrá por conta própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.08.00 3.3.90.30 17 512 7008 2227 04.

**DÉCIMA - rescisão da Ata de Registro de Preços.**

**10.1.** A critério da Administração, a Ata de Registro poderá ser rescindida se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 53/2017.**

**11.1.** Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**11.2.** O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 53/2017**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº 4.034/2017-**SAAE**.

**DÉCIMA SEGUNDA - garantia.**

**12.1.** A **DETENTORA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

**DÉCIMA TERCEIRA - fiscalização.**

**13.1.** O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**13.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**13.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**13.2.** A **DETENTORA** manterá o senhor(a)....., como preposto responsável durante a vigência da ATA de Registro de Preços.

**DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_o referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba,     /     /

Assinatura

RG

## **ANEXO VII**

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**DETENTORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** nº SLC/2017.

**OBJETO:** Fornecimento de massa asfáltica pré-misturado.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo de Compromisso acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

---

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF:

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

---

#### **DETENTORA**

**Nome e Cargo**

**CPF:**

**E-mail institucional**

**E-mail pessoal**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura da Ata de Registro  
de Preços.**

